



Processo Administrativo: 0007300-06.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 063/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 11.06.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o **ATO TRT GP N° 241/2015** por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal, concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, ao servidor **LEÔNCIO BASÍLIO DE LIMA**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Carpintaria e Marcenaria, Classe "C", Padrão 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (33/35 avos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal (redação conferida pelas ECs n° 20/1998 e 41/2003), calculados os proventos na forma prevista nos §§ 3º e 17 desse mesmo artigo (com redação dada pela EC n° 41/2003), c/c o art. 1º da Lei n° 10.887/2004, computando-se na base da remuneração de contribuição para os cálculos dos proventos as vantagens pessoais (sem proporcionalidade) decorrentes do percentual de 8% (oito por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei n° 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n° 9.624/98, art. 15, inciso II, da MP n° 2225-45/2001 e da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI decorrente da incorporação de quintos (5/5 da Função Gratificada de Auxiliar Especializado FC-01), nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei n° 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP n° 2.225-45/2001), e art. 3º da Lei n° 8.911/94, com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n° 8.112/90.

OBSERVAÇÃO: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor

Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 19/06/2015 13:46:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 300C176632.E1B78F375D.5EDA966F2C.9824953402